



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>RAYSSA DE SOUZA MELO Chefe da Casa Civil</p> <p>VALTER FERRAZ SANCHES Subchefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
--



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.192, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HELVÍDIA DULCINÉIA DE ABREU DELFINO, CPF nº 454.624.701-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000796-7

SEI Nº 1402111v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.193, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.21.000000533-4, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor ALLAN PIMENTEL VILA NOVA, matrícula nº 1398520-01, CPF nº 050.400.073-02, lotado na Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.21.000000533-4

SEI Nº 1402178v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.194, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 264, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALLAN PIMENTEL VILA NOVA, matrícula nº 1398520, CPF nº 050.400.073-02, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.21.000000533-4

SEI Nº 1402194v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.195, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 93661, CPF nº 260.621.511-72, do cargo, em comissão, de Diretor de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000786-0

SEI Nº 1402261v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.196, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LUDMILLA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 939021, CPF nº 009.659.461-69, do cargo, em comissão, de Gerente de Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Políticas e Programação de Obras de Infraestrutura Urbana, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000786-0

SEI Nº 1402263v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.197, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CÁSSIA FERNANDES, CPF nº 786.622.731-49, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Proteção Social Básica, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 691, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000788-6

SEI Nº 1402292v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.198, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RICHARD NIXON DE MENEZES, matrícula nº 662500, CPF nº 576.484.251-49, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000789-4

SEI Nº 1402345v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.199, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TATIELLY MONTEIRO PEREIRA, CPF nº 022.581.271-14, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000789-4

SEI Nº 1402349v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.200, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCIANA PORTO ALVES, matrícula nº 1103172, CPF nº 017.035.821-60, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001386-1

SEI Nº 1402652v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.201, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 037.528.221-12, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001386-1

SEI Nº 1402658v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.202, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.27.000001003-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor LUCAS BERTOI, matrícula nº 1430432-1, CPF nº 018.186.450-92, do cargo de Auditor de Tributos Municipais, da Secretaria Municipal de Finanças, surtindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001003-0

SEI Nº 1402684v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.203, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 760, de 27 de fevereiro de 2023, que exonerou ISMAEL RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula nº 1283235, CPF nº 678.790.202-68, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, do Programa de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.00000535-2

SEI Nº 1401406v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.204, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 761, de 27 de fevereiro de 2023 que exonerou VANESSA BARROS MACHADO, matrícula nº 1115316, CPF nº 015.490.201-29, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000535-2

SEI Nº 1401452v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.205, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PATRICIA SOARES BORGES ALMEIDA, matrícula nº 295884, CPF nº 776.615.591-53, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000802-5

SEI Nº 1403297v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.206, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ARACELLY DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 767514, CPF nº 837.705.851-00, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Parque Atheneu, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.807, de 29 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000006863-6

SEI Nº 1403306v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.207, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.178, de 27 de março de 2023, que exonerou DIOGO DE ABREU, matrícula nº 1462628, CPF nº 008.406.121-92, do cargo, em comissão, de Diretor de Esportes, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000768-1

SEI Nº 1403318v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.208, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

HENRIQUE ANTONIO MARQUES ADDAD, matrícula nº 410616, CPF nº 689.651.761-15, do cargo, em comissão, de Diretor de Trânsito, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403364v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.209, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARIUZA FRANCISCA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 436275, CPF nº 633.899.161-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Trânsito, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403365v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.210, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

RANGEL COELHO GUIMARÃES, matrícula nº 410225, CPF nº 827.937.001-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.211, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar REJANE DOS SANTOS BATISTA DAMACENO, matrícula nº 376981, CPF nº 704.367.201-59, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403377v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.212, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VANESSA ROSA SILVA, matrícula nº 1434993, CPF nº 003.313.901-67, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403380v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.213, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar FABIANA KARLA DA SILVA, matrícula nº 1058797, CPF nº 013.370.491-23, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403382v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.214, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JULIENNE SANTANA DE MORAIS, matrícula nº 695858, CPF nº 002.466.251-80, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Mobilidade, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Superintendência de Mobilidade Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403383v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.215 , DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.444, de 21 de dezembro de 2022, que nomeou ADRIANA ALBINA DE ARAÚJO BARBOSA, CPF nº 996.330.601-25, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403387v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.216, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SIMONE BRITO CAMELO, CPF nº 047.908.561-78, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000776-2

SEI Nº 1403388v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.217, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000005479-5, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de janeiro de 2023 até 31 de julho de 2024, a servidora LAILA CRISTINE SOUSA E SILVA, matrícula nº 863211-2, CPF nº 009.179.301-77, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Terra, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da dispensa da servidora LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMÃO, matrícula nº 1227467-1, por meio do Decreto nº 5.412, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000005479-5

SEI Nº 1403404v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.218, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o art. 65 da Lei nº 9.861, de 03 de junho de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001098-0, resolve:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 5.503, de 21 de Dezembro de 2022, que demitiu o servidor Jair Batista da Silva, matrícula nº 577766-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001098-0

SEI Nº 1403434v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.219, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5243278-02.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000000395-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Lucivone Rodrigues da Silva Ribeiro, matrícula nº 206806-01:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/08/1992	A	Professor IV
2	12/08/1993	B	
3	12/08/1994	C	
4	01/01/1995	C	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
5	12/08/1995	D	
6	12/08/1996	E	
7	12/08/1997	F	
8	12/08/1998	G	
9	12/08/1999	H	
10	12/08/2000	I	
11	05/08/2001	I	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
12	12/08/2001	J	
13	12/08/2002	K	
14	12/08/2003	L	
15	01/09/2004	M	
16	01/09/2006	N	
17	01/09/2008	O	
18	01/09/2010	P	
19	01/09/2012	Q	
20	01/09/2014	R	
21	01/09/2016	S	
22	01/09/2018	T	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000395-0

SEI Nº 1403449v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.220, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Obrigação de Fazer nº 5333129-23.2018.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000000402-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - José Braz da Silva, matrícula nº 187194-05:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/6/2014	C	Motorista - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1/6/2017	D	
3	8/3/2019	D	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	1/6/2020	E	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000402-6

SEI Nº 1403453v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.221, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido no Processo SEI nº 23.10.000001525-5, resolve:

Art. 1º Atribuir a ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1488040, CPF nº 947.014.151-20, Conselheira Tutelar Suplente, a remuneração relacionada à função de Conselheira Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste, em substituição ao Conselheiro Titular ISMAEL RAIMUNDO DE CARVALHO, matrícula nº 1283235, CPF nº 678.790.202-68, a partir de 3 de março de 2023 até 5 de janeiro de 2024, por motivo de Licença para Interesse Particular.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001525-5

SEI Nº 1403467v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.222, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 7º da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012; e o contido no Processo SEI nº 23.14.000002393-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, de forma paritária, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) titular: Geyzon Gonçalves de Melo, CPF nº 038.187.671-30 - Presidente;
- b) titular: Márcio Rezende Guimarães, CPF nº 607.438.081-34
- c) titular: Weyner Alves Rosa, CPF nº 917.057.461-87;
- d) titular: Viviane Cristina Vieira, CPF nº 171.377.168-30;
- e) titular: Ricardo Pinheiro Dourado, CPF nº 013.348.971-07;

II - representantes dos servidores escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores indicados em lista tríplice pelos Presidentes das entidades sindicais a seguir relacionadas:

a) Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDIGOIÂNIA:

1. titular: Danielle de Oliveira Sene, CPF nº 891.103.311-15;

b) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO:

1. titular: Ludmylla da Silva Moraes, CPF nº CPF nº 702.205.901-25;

c) Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde/GO - SINDSAÚDE:

1. titular – Aliandro Paulo de Jesus – CPF nº 790.067.286-91;

d) Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDIFFISC:

1. titular – Tatiane Karoline Cândida Guimarães – CPF nº 968.170.031-72 - Vice-Presidente;

e) Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS:

1. titular – Jordana das Mercês Bonfim, CPF nº 990.711.261-53;

Art. 2º Membros não nomeados neste Decreto, poderão ser indicados posteriormente, após a apresentação da documentação exigida pelo art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002393-1

SEI Nº 1403470v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.223, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000016087-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Lorena Cristine dos Santos, matrícula nº 1253662-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	28/12/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000016087-5

SEI Nº 1403473v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.224, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000012801-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Ana Carolina da Mata Araújo, matrícula nº 1390490-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012801-7

SEI Nº 1403476v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.225, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000012791-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Heloyta Antônia de Oliveira, matrícula nº 1389823-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	21/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012791-6

SEI Nº 1403481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.226, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000012203-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Eliane Moura Gonçalves de Jesus, matrícula nº 779830-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	11/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012203-5

SEI Nº 1403484v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.227, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000008708-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Virgínia Dias Nolasco Teixeira, matrícula nº 820440-03:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	30/9/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008708-6

SEI Nº 1403499v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.228, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000012234-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Raimice Monteiro Guimarães, matrícula nº 1107585-1:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	II	III	11/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012234-5

SEI Nº 1403502v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.229, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000009276-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Adriano Ramos de Oliveira, matrícula nº 1389386-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	14/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009276-4

SEI Nº 1403516v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.230, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000012256-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Marilza Marques Soares Vieira, matrícula nº 1390783-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	I	II	19/11/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000012256-6

SEI Nº 1403518v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.231, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.24.000004898-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I – Adriana Cristina Cândida Queiroz, matrícula nº 1337696-01:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Auxiliar de Atividades Educativas	III	IV	19/12/2022

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004898-6

SEI Nº 1403568v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.232, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUCAS BERTOI, matrícula nº 1430432, CPF nº 018.186.450-92, do cargo, em comissão, de Gerente do Simples Nacional, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, surtindo seus efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001003-0

SEI Nº 1403706v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre as redistribuições de saldos entre fontes de recursos em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.29.000010239-7 e 23.18.000000797-8,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as redistribuições de saldos dos diversos elementos de despesas, visando às compensações entre fontes de recursos, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) das fontes de recursos dos orçamentos analíticos indicados no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.107 64 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903000.107 62 1600 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903900.107 62 1600 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.100 501 500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33909200.131 17 1621 0000	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903000.102 634 1500 1002	R\$ 1.000,00
2150	10.305.0095.2784.33903900.102 634 1500 1002	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.137 636 1710 3210	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 4.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 71, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 1.943.737,49.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido nos Processos SEI nºs 23.18.000000801-0 e 23.29.000010238-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.943.737,49 (um milhão novecentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fonte 237, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.44905200.237 636 2710 3210	R\$ 152.490,25
TOTAL		R\$ 152.490,25

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.237 636 2710 3210	R\$ 1.791.247,24
TOTAL		R\$ 1.791.247,24
TOTAL GERAL		R\$ 1.943.737,49

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000801-0

SEI Nº 1402799v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 72, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, no valor de R\$ 352.626,59.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000001971-4;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 352.626,59 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	04.122.0028.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 345.026,59
2801	08.244.0010.2713.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 7.600,00
TOTAL		R\$ 352.626,59

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 352.626,59
TOTAL		R\$ 352.626,59

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001971-4

SEI Nº 1402814v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 17.385.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000010393-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 17.385.000,00 (dezessete milhões trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.301.0093.2781.33903400.102 527 1500 1002	R\$ 2.500.000,00
2150	10.302.0094.2782.33903400.102 527 1500 1002	R\$ 9.400.000,00
2150	10.302.0094.2782.33909200.102 527 1500 1002	R\$ 5.485.000,00
TOTAL		R\$ 17.385.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.44905100.102 527 1500 1002	R\$ 17.385.000,00
TOTAL		R\$ 17.385.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000010393-8

SEI Nº 1402831v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no valor de R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 6º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.28.000000923-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 290, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 3151 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3151	16.482.0021.1105.33909200.290 24 2754 0000	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 5.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000000923-3

SEI Nº 1402838v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 848.268,76.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000000964-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 848.268,76 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5601 – GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5601	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 848.268,76
TOTAL		R\$ 848.268,76

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 501 1500 0000	R\$ 848.268,76
TOTAL		R\$ 848.268,76

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000000964-7

SEI Nº 1402863v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº. 23.24.000009592-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) das fontes de recurso do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUEPIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.33909300.101 526 1500 1001	R\$ 500,00
1750	12.361.0139.1073.44903900.101 526 1500 1001	R\$ 500,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.101 526 1500 1001	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.33909300.181 636 1706 3110	R\$ 500,00
1750	12.361.0139.1073.44903900.181 636 1706 3110	R\$ 500,00
1750	12.361.0139.1073.44905100.181 636 1706 3110	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 1.500,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009592-0

SEI Nº 1402879v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no valor de R\$ 353.506,79.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.15.000000486-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023), em favor da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 353.506,79 (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 353.506,79
TOTAL		R\$ 353.506,79

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 13.248,50
6601	27.813.0072.2740.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 20.000,00
6601	27.813.0072.2740.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 35.000,00
6601	27.813.0073.2226.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 30.000,00
6601	27.813.0073.2226.44905100.100 585 1500 0000	R\$ 100.000,00
6601	27.813.0073.2226.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 20.000,00
6601	27.813.0073.2738.44905100.100 585 1500 0000	R\$ 63.258,29
6601	27.813.0073.2738.44905200.100 585 1500 0000	R\$ 20.000,00
6601	27.813.0073.2739.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 26.000,00
6601	27.813.0073.2739.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 26.000,00
TOTAL		R\$ 353.506,79

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000000486-1

SEI Nº 1402901v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 062/2023

À vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001098-0, e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e da Lei nº 9.861, de 3 de junho de 2016, resolvo:

- 1 Acatar os fundamentos vertidos no Despacho nº 604/2023 (ID 0977312) e revogar o Despacho nº 063/2022 (ID 0050222, fl. 392), convertendo o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar deflagrado em desfavor do servidor Jair Batista da Silva, matrícula nº 577766-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em diligência, para a reabertura da fase instrutória, a fim de submeter o servidor retro a exame realizado pela Junta Médica do Município, nos termos do art. 180 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.
- 2 Por fim, remetam os autos à Controladoria-Geral do Município, com intuito de promover a intimação do interessado sobre esta decisão e efetivar as medidas necessárias ao cumprimento desta diligência.

Goiânia, 28 de março de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001098-0

SEI Nº 1403432v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Apoio Administrativo

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.414.465/0001-51, representada pelo seu titular, Senhor **VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 4606498 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 004.209.981-10, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.118, de 28 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 7768, tendo em vista o Contrato nº 032/2021, celebrado com a empresa **NORTFORT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.479.932/0001-94**, com sede à Rua Saan Quadra 03 Lt 65 Parte B Zona Industrial Brasília-DF CEP: 70632-300, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários a manutenção.

RESOLVE:

RETIFICAR A CLÁUSULA SÉTIMA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021, da seguinte forma:

* ONDE SE LÊ:

7. CLÁUSULA SEXTA

7.1. Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivo. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes contraente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

* LEIA-SE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e Aditivo. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes contraente, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

As demais condições permanecem inalteradas.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia-GO, 06 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 16/03/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1235605** e o código CRC **0988BA6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000002430-2

SEI Nº 1235605v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997. C/ESCOLA LARUNA LTDA, CNPJ nº 37.257.607/0001-61; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/JULIO CESAR DE ARAUJO CESARGABRIEL DE ARAUJO, CPF nº 700.314.971-01; C/KIKIO COMUNICACAO LTDA ME, CNPJ nº 06.080.143/0001-37; C/NAIARA OLIVEIRA SANTANA, CPF nº 028.729.331-90; C/R D MACHADO, CNPJ nº 15.610.456/0001-40; C/ROMILDO PINHEIRO SOARES, CPF nº 269.737.403-59; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 28/03/2023. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 329, 30 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000001534-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO**, matrícula nº 903817-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1030529** e o código CRC **43DB5C72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 335, 30 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo SEI nº 23.17.000000348-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SÓCRATES RANDAL NASSER DOS SANTOS**, matrícula nº 206296-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Agência Municipal de Meio Ambiente, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1031432** e o código CRC **9F68C493**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 340, 30 DE JANEIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904, de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000000026-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GILMAR MENDONÇA RIBEIRO**, matrícula nº 81531-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1031968** e o código CRC **8041E09B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 353, 31 DE JANEIRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000020989-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **BRUNA CAIADO AMARAL**, matrícula nº 1064630-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1035831** e o código CRC **1E811DB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 968/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000004325-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVIA ROMANO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1354221-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1233758** e o código CRC **75910B4D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000004325-4

SEI Nº 1233758v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 969/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000004333-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIELLY ALBUQUERQUE SANTOS**, matrícula funcional nº 1397141-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 24/03/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1234441** e o código CRC **62804B78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 983/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.00000644-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALEXANDRINA RIBEIRO DA CUNHA FARIA**, matrícula funcional nº 629529-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 16.01.2009 a 15.01.2014, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1240395** e o código CRC **32A29937**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 985/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001168-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JUCILEIA SOARES CORREIA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 510572-05, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.02.2011 a 17.02.2016, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1241542** e o código CRC **293A8484**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001168-9

SEI Nº 1241542v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 987/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000000981-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JUACY BARBOSA DE MENESES**, matrícula funcional nº 1080300-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.04.2011 a 12.04.2016, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1241988** e o código CRC **7275D6B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000981-1

SEI Nº 1241988v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1019/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001339-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHYNTIA CORREIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 963259-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.05.2009 a 19.05.2014, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1257720** e o código CRC **2210876D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001339-8

SEI Nº 1257720v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1071/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001442-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELMA CRISTINE DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 1008790-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 18.01.2010 a 17.01.2015 e 18.01.2015 a 17.01.2020, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1275898** e o código CRC **CDE5FE9E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001442-4

SEI Nº 1275898v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1088/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001108-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JACQUELINE ROCHA SANTOS**, matrícula funcional nº 851337-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.07.2009 a 19.07.2014, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1281778** e o código CRC **593C8A9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000001108-5

SEI Nº 1281778v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1091/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001347-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONSOLACAO ALVES PINTO**, matrícula funcional nº 410810-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.09.2008 a 14.09.2013, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 21/03/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1282453** e o código CRC **944D3097**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1140, 16 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 903/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000014837-3.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **JORGE ELIAS FABIANO**, matrícula nº 719420-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1310533** e o código CRC **73E334B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1181, 20 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 975/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000016030-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **CHRISTINA BORGES BRANQUINHO**, matrícula nº 1157779-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1329055** e o código CRC **E55798EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1196, 21 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000015768-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILLIAN JACOB MOREIRA GOMES**, matrícula nº 997609-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1336875** e o código CRC **80C38090**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1197, 21 DE MARÇO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000016722-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CRISTINA DOS REIS MEDEIROS**, matrícula nº 280348-03, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1336893** e o código CRC **46380808**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1202, 21 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1030/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000016712-2.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ANA CAROLINA BASILIO ARAGÃO**, matrícula nº 972266-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1340385** e o código CRC **E6E95C9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1236, 22 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 986/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000016242-2.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ALANNA MATIAS SOARES ALVES**, matrícula nº 1032550-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Mobilidade para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/03/2023, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1349766** e o código CRC **771B793C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1307, 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º, do artigo 85-D, da Lei Complementar nº 350, de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL, e atribuir à estas, o Prêmio Especial por Produção Extra:

ATENDE FÁCIL		
Matrícula	Nome do Servidor	Função
212539-01	Anice Francisco de Moraes	Atendente
1516639-01	Dayanne Souza Cardoso	Atendente
719307-01	Aline Socorro da Silva	Serviços Gerais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 27/03/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1382838** e o código CRC **5DBE2A71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 04/04/2023

Link: <https://www.gov.br/co_pras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de suportes e equipamentos de áudio e vídeo para implementação de sistema de gravação das sessões públicas das licitações presenciais realizadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	Suporte Tripé para projetor Suporte tripé para projetor ou Notebook, Base metálica de 40 x 40cm, pintura eletrostática, regulagem de inclinação, altura varia de 1,20 à 2,00m, capacidade de até 20Kg.		UN	01	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SicaF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal

Goiânia, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1378576** e o código CRC **5835E62B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000009411-7

SEI Nº 1378576v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº **5465043-16.2018.8.09.0051** e Despacho nº 3274/2023-PGM/PJUD, **CONVOCA** o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para o qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Classificação nº	Candidato	CPF (cadastro de pessoa física) nº
661	FERNANDO MIRANDA ROCHA	***269051**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 28/03/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1353009** e o código CRC **224AC9F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta constituído pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, inciso XIII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021 e art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.091.310/0001-52**, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 81910669/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2018 – SRP, diante do descumprimento da norma editalícia dos itens 20.7.3 e 20.8 do Edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação de **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso II, alínea “a” e § 1º, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 21 de março de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 39, 28 DE MARÇO DE 2023

Designa a servidora Maria Tereza Cury Sampaio de Andrade para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.24.000002360-6,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestora Administrativa e Fiscal de Contrato** a servidora **Maria Tereza Cury Sampaio de Andrade**, matrícula nº 872954, CPF nº 273.471.506-63, CREA nº 4868/D-DF, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Gerência de Supervisão de Obras de Edificações, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2023, celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Souza Construções Eireli, CNPJ nº 33.814.239/0001-54, que tem como objeto a obra de conclusão da construção do CMEI Vila Santa Helena.

Art. 2º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 28 de março de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/03/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1388975** e o código CRC **E899A312**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 21, 25 DE MARÇO DE 2023

Aprova sob o aspecto técnico – financeiro o “Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional”, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, proposto pela Secretaria Municipal de desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC

O **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CMTER/GO**, reunido em sessão extraordinária no dia 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.6º, Incise II da Resolução Codefat nº 831 de 21 de maio de 2019.

RESOLVE

CONSIDERANDO o que determina a Portaria SPPE /Sepec/ME Nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888 de 02 de Dezembro de 2020.

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do Município de Goiânia, em razão de ter concluído com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, que:

I - Todos os tópicos constantes na RESOLUÇÃO Nº 888, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, foram apresentados e esclarecidos aos membros.

II - Foi apresentada ao conselho a relação de metas que estavam definidas no Plano de Ação do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Social e Profissional conforme a Resolução CODEFAT nº 941 de 27 de abril de 2022.

III - fatores que contribuíram para a não realização das ações planejadas: Fatores importantes foram fundamentais para a não realização das ações que não foram planejadas, tais como: Devido à burocratização do processo licitatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondinely Leal da Silva
Vice-Presidente do CMTER/GO

Goiânia, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ciro Moral Zancopé, Gerente de Estudo, Pesquisa e Orientação voltado ao Desenvolvimento**, em 27/03/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teles Fonseca, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONDINELY LEAL DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sthefany registrado(a) civilmente como Sthefany oliveira dos santos, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francielly Idelfonso Farias, Assistente Administrativa**, em 28/03/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Marçal de Jesus, Assistente Administrativa**, em 28/03/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leiza registrado(a) civilmente como Maria Leiza Cesar dos Reis Torres, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILDO PEREIRA DE GODOY, Usuário Externo**, em 28/03/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Cristina Israel de Souza Cardoso, Chefe da Assessoria Tributária**, em 29/03/2023, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valda Batista de Melo Alves, Coordenadora Técnica**, em 29/03/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA BLANCO NUNES, Usuário Externo**, em 29/03/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1380663** e o código CRC **488912C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000000906-5

SEI Nº 1380663v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

EXTRATO
CONTRATO N.º 34/2022

Contratantes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC** e a empresa **MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ/MF sob n.º 01.407.871/0001-97**.

Fundamento: Processo n.º 86110156/2021 em atendimento Pregão Eletrônico nº 008/2022 – Sistema de Registro de Preço, de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

Cláusula Primeira – Objeto do contrato:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos (folders, cartazes, folhetos, envelopes personalizados, cartilhas, blocos de anotações e certificados) para atender a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico N° 008/2022- SRP – e seus anexos.

Cláusula Segunda – Prazo de Vigência:

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Cláusula Terceira – Do Preço

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 28.126,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e seis reais)**.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº Compactada – 202237010023**.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 29/03/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1385697** e o código CRC **192D120F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 33, 29 DE MARÇO DE 2023

**Indicação
de Fiscal**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA –SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - Suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como **Fiscal** o servidor **Luciano Nunes Machado, Matrícula n.º 912468, CPF n.º 862.167.241-34**, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Atendimento e Operações, para acompanhar e atestar todas as despesas referentes ao fornecimento de **01 (um) quadro de força para paralelismo ativo, com manobra ininterrupta de 02 (duas) unidades de Nobreaks Modulares de 120KW cada, incluindo fornecimento de peças, insumos originais e instalação do quadro**, pela **Empresa MB Comercial Eletro Eletrônicos Eireli**.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes/ou sucedâneas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 29/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1395258** e o código CRC **51BE0F09**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000063-3

SEI Nº 1395258v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 34, 29 DE MARÇO DE 2023

Indicação Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - Suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **FISCAL** a servidora **Sônia Helena Rosa da Silva, Matrícula n.º 1105434-01 e CPF n.º 643.529.431-34**, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na **Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para acompanhar e atestar todas as despesas referentes a prestação de serviços de renovação e emissão de **Certificados Digitais tipo E-CPF e E-CNPJ, com validades A1 e A3 com dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo Token**, que serão fornecidos pela **Empresa Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A**.

Art. 2º Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na **Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia** e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 29/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1399815** e o código CRC **45F1D29E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000063-3

SEI Nº 1399815v1

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89963591/2022 e outros

Interessado(a): Basílio Cileno Martins Brum e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7037/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Basílio Cileno Martins Brum	89963591/2022	Contrato
Jeronima Nogueira da Silva Menezes	89944686/2022	Contrato
Maratania Bezerra Duarte Luli	89950406/2022	Contrato
Maria Paulo Flores	89941512/2022	Contrato
Marilene Bertoldo de Araújo	89952883/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89963591/2022

Interessado(a): Basílio Cileno Martins Brum

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7038/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Basílio Cileno Martins Brum	89963591/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90182544/2022 e outros

Interessado(a): Joselaine Galvão de Souza e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7155/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Joselaine Galvão de Souza	90182544/2022	Contrato
Vandyneia Gomes da Silva	90179284/2022	Contrato
Cesar Henrique Vieira	90178318/2022	Contrato
Eleuza Tavora de Castro Oliveira	90179349/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Executiva do CME

ERRATA RESOLUÇÃO CME N.º 019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Este instrumento tem por objetivo a correção da Errata Resolução CME n.º 019/2023, relativo ao Processo SEI n.º 23.24.000002040-8, publicada na Edição n.º 8.012, de 24 de março de 2023, página 45, que homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso – Gestão Educacional Democrática - 6ª Edição.

Onde se lê:

Vludia Carolina da Silva Ferrugem Igreja

Leia-se:

Claudia Carolina da Silva Ferrugem Igreja

Goiânia, 28 de março de 2023.

Divino Alves Bueno

Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação**, em 28/03/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1390113** e o código CRC **E67B3420**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201309**

DATA: 15/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201309** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 14/02/2023.

VALOR: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA PAULO FLORES**, CPF n. **263.006.051-91**.

PROCESSO n. 89941512.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201338**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201338** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **15/02/2022** a **14/02/2023**.

VALOR: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JERONIMA NOGUEIRA DA SILVA MENEZES**, CPF n. **009.593.711-09**.

PROCESSO n. **89944686**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201344**

DATA: 15/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201344** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 14/02/2023.

VALOR: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILENE BERTOLDO DE ARAUJO**, CPF n. **533.214.481-49**.

PROCESSO n. 89952883.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201362**

DATA: **15/02/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201362** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: **15/02/2022** a **14/02/2023**.

VALOR: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BASILIO CILENO MARTINS BRUM**, CPF n. **644.552.971-20**.

PROCESSO n. **89963591**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202201681

DATA: 15/02/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201681** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 14/02/2023.

VALOR: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARATANIA BEZERRA DUARTE LULI**, CPF n. **310.813.201-68**.

PROCESSO n. 89950406.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203176**

DATA: **07/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203176** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CESAR HENRIQUE VIEIRA**, CPF n. **592.244.521-91**.

PROCESSO n. **90178318**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203179**

DATA: **08/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203179** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELEUZA TAVORA DE CASTRO OLIVEIRA**, CPF n. **510.880.611-68**.

PROCESSO n. **90179349**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203180**

DATA: **04/03/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203180** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/03/2022** a **07/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II / PEDAGOGIA**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSELAINE GALVÃO DE SOUZA**, CPF n. **035.978.501-89**.

PROCESSO n. **90182544**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203183

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203183** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANDYNEIA GOMES DA SILVA**, CPF n. **734.444.643-04**.

PROCESSO n. 90179284.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202201362
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 15/02/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201362**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **15/02/2022**.

VALOR: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BASILIO CILENO MARTINS BRUM**, CPF n. **644.552.971-20**.

PROCESSO n. 89963591.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****Processo** : 23.29.000007523-3**Interessado** : Gerência de Gestão de Equipamentos Médico Hospitalares**Assunto** : Aquisição

DESPACHO Nº 923/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de impressos, material de papelaria e vestuário para utilização pela comissão organizadora bem como dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente com a empresa:

FINART DIGITAL LTDA – CNPJ n.º 18.944.169/0001-65			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banner	3,00 UN	R\$ 200,0000	R\$ 600,00
Faixa Lona 7M Policromia 320G C/ Acabamento	2,00 UN	R\$ 2.100,0000	4.200,00
Certificado Participação IVA Conferência Municipal de Saúde	1.000,00 UN	R\$ 4,6500	R\$ 4.650,00
Serviço de Confecção de Crachá	1.300,00 UN	R\$ 4,2500	R\$5.525,00
Pasta Curso Eventos	1.000,00 UN	R\$ 6,5000	R\$ 6.500,00
Bloco Anotação Eventos	1.000,00 UN	R\$ 3,9000	R\$ 3.900,00
Camiseta Manga Curta	1.000,00 UN	R\$ 28,6000	R\$ 28.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 53.975,00 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de março de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Compras
AVISO Nº 3/2023
Aviso de Dispensa de Licitação

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, receberá propostas dentro do prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, através do email gercomsmsgoiania@gmail.com, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa especializada no **fornecimento de insumos**, para atender as demandas do Espaço Terapêutico e Bem Estar do Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	(RS) VALOR UNITÁRIO	(RS) VALOR TOTAL
01	AGULHA DE ACUPUNTURA 25 X 30mm , cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril para cada 10 agulhas, medindo 25x15 cm. Caixa com 1.000 agulhas.	CX	39		
02	AGULHA 25 x 15 mm , cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril para cada 10 agulhas, medindo 25x15 cm. Caixa com 1.000 agulhas.	CX	02		
03	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COR BEGE , esparadrappo em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico, adesivo bege à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível, na cor bege. 10 cm x 4,5 m.	UN	10		
04	KIT VENTOSA 10 COPOS , para utilizar em ventosa terapia, diâmetro interno aproximado do copo e quantidades: Número 1 – 4,5 cm – 6 unidades Número 2 – 3,8 cm – 1 unidade Número 3 – 3,5 cm – 1 unidade Número 4 – 3,0 cm – 1 unidade Número 5 – 2,3 cm – 1 unidade Material dos copos: acrílico, itens inclusos 01 unidade aplicador para sucção, 10 unidades do copo de ventosa acrílico.	KIT	03		
05	MOXA BASTÃO , erva de Artemisia Senesis chinesa envelhecida, caixa com 10 unidade.	CX	13		
06	APALPADOR COM MOLA , apalpador auricular com mola inox, formato anatômico, leve e prático.	UN	05		
07	CARTELA SEMENTE COM MICROPORE DESCARTÁVEL , placas contendo 60 pontos fixados em micropore. Caixa com 50 placas.	CX	02		

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará por envio das proposta via e-mail gercomsmsgoiania@gmail.com.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Serão verificadas a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 contiver vícios insanáveis;

4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de até 60 (sessenta) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei..

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que a empresa contratada não emprega menor de idade.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social.

Gerson Pereira Neres
Gerente de Compras

Marcondes Batista Rodrigues
Diretor Administrativo

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues, Diretor Administrativo**, em 24/03/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedrosa, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/03/2023, às 23:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Pereira Neres, Gerente de Compras**, em 29/03/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1365239** e o código CRC **9DD59099**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Processo SEI nº: 22.12.000000031-1

Assunto: Contratação de Compras e outros Serviços

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria Administrativa

DESPACHO Nº 011/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 065/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de empresa **ICP ELEVADORES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.146.506/0001-09, no valor de **R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)**, tendo como objeto a prestação de assistência técnica, relativo a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição total de peças genuínas originais e acessórios para 04 (quatro) elevadores, nos termos e condições dos Processos SEI nº 23.12.000000414-2.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **13 (treze)** dias do mês de **março** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 27 DE MARÇO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, **designamos** o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº 1003887, CPF **025.854.651-44**, Lotado na Gerencia de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000001899-8, **para aquisição de Café Torrado e Moído**.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designa para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000001899-8, **designamos** o servidor **Jaisson Veras Normandia**, matrícula nº **1524313**, CPF **061.403.531-73** lotado na Coordenação de Gestão.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 27 dia do mês de março de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 28/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1337523** e o código CRC **8D56C1FC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 43, 27 DE MARÇO DE 2023

Designação de servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, indicamos a servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº 1003887, CPF **025.854.651-44**, Lotado na Gerencia de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 23.10.000002145-2, para aquisição de água mineral.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

E para atuar como **FISCAL do Processo** SEI 23.10.000002145-2, indicamos o servidor (a) **Cícero Ferreira Araújo**, matrícula nº **843806**, CPF **792.960.251-68** lotado na Gerência de Apoio Administrativo.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 27 dia do mês de março de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 28/03/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1375516** e o código CRC **F00A6789**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 273/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de Café Torrado Moído, para atender a Secretária Municipal de desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

AUTORIZO por ser imprescindível aquisição de Gêneros alimentícios tipo (CAFÉ TORRADO MOÍDO), por meio de Ata de Registro de Preços Nº 019/2023 - Oriunda do pregão Eletrônico 036/2022 - SRP.

Goiânia, 21 de março de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/03/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1337911** e o código CRC **05D8D2C7**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001899-8

SEI Nº 1337911v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 286/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na aquisição de água mineral sem gás garrafa 500ml, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS e suas unidades descentralizadas.

AUTORIZO por ser imprescindível aquisição de Gêneros alimentícios tipo (**água mineral**), por meio de Ata de Registro de Preços nº 064/2022- Oriunda do pregão Eletrônico 034/2022 - SRP, SEMAD e órgãos participantes.

Goiânia, 27 de março de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/03/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1375638** e o código CRC **418856F6**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000002145-0

SEI Nº 1375638v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

- 1 – ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos.
- 2 – PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS** e a empresa **COPY PRINT – SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA ME**.
- 3- FUNDAMENTO:** Esta contratação direta decorre do Processo SEI nº **22.10.000004098-0**, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 4 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e **Processo SEI nº 22.10.000004098-0**.
- 5 – VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 6- VALOR:** **R\$ 17. 360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).**
- 7 – PROCESSO:** Processo SEI nº **22.10.000004098-0**

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 28/03/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1380827** e o código CRC **8A474FD9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do instruído no Despacho nº 535/2023 da Procuradoria Especializada Previdenciária da Procuradoria Geral do Município e do que mais consta do processo SEI nº 22.20.000001269-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir o Art. 2º na **PORTARIA Nº 865, DE 23/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7928, de 23/11/2022, que concedeu pensão por morte em favor de **Carlos Roberto Alves Pereira**, CPF nº 508.644.161-72, viúvo da ex-servidora **Maria Helena de Sousa**, matrícula nº 877859-01, CPF nº 497.959.531-68, para considerá-lo como sendo no texto abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de junho de 2022.**”

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 268, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27/05/2022, e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI nº 22.20.000000813-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 937, DE 14/12/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7943, de 15/12/2022, que concedeu pensão por morte em favor de **Derci Quintino de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 213.584.781-04, na parte relativa à situação funcional do ex-servidor instituidor do benefício, **Artur José de Souza**, matrícula nº 77631-01, inscrito no CPF sob o nº 131.863.961-15, para considerá-la como sendo a de **aposentado** no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “I”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 269, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001384-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o teor da **PORTARIA Nº 948, DE 15/12/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7944, de 16/12/2022, para que seja considerado o texto abaixo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Benedito Domingues**, inscrito no CPF sob o n.º 040.097.466-53, viúvo da ex-servidora **Divina Aparecida Santos Domingues**, matrícula n.º 43052-01, inscrita no CPF sob o n.º 380.606.551-91, aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível II, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.323,95** (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 794,37** (setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art.24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da servidora, o fator redutor na aposentadoria, resultando no desconto do valor de **R\$ 362,53** (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

(Continua na próxima pág.)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Continuação da Portaria nº 269/2023 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 (cinco) de agosto de 2022.**

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 29 dias do mês
de março de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO de ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n.º 36.830.859/0001-75, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 7999, de 07 de março de 2023.

Onde se lê:

CONTRATADO(A): ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.082.973/0001-80.

Leia-se:

CONTRATADO(A): ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA E LABORATÓRIO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.830.859/0001-75.

Goiânia, 23 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/03/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1361969** e o código CRC **953697A6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002635-3

SEI Nº 1361969v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contínuas nos Despachos nº 325/2023 da Gerência de Planejamento, nº 930/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.200/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002083-5, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 443, no valor total de **R\$ 202.311,82 (duzentos e dois mil e trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRAL VIDA UTI, CNPJ n.º 08.602.751/0001-90**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 27 de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 28/03/2023, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1382740** e o código CRC **8576DDE1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE da contratação de ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n.º 36.830.859/0001-75, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 7891, de 23 setembro de 2022.

Onde se lê:

AUTORIZAR a contratação do(a) **ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n.º 36.830.895/0001-75**, no valor estimado de 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Leia-se:

AUTORIZAR a contratação do(a) **ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, CNPJ n.º 36.830.859/0001-75**, no valor estimado de 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Goiânia, 23 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 24/03/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1361324** e o código CRC **1666D69C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002619-1

SEI Nº 1361324v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023-DE

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem **retificar** a **Resolução nº 002/2023-DE** devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

Tabela 1

TABELA DE PREÇO – <u>EMPRESAS COM CONTRATO</u>		
SERVIÇO	UNID MEDIDA	VALOR UNIT
Resíduos Sólidos Comuns – RSU	Tonelada	97,76
Resíduos de Construção Civil - RCC	Caçamba	161,50
Resíduos Sólidos de Saúde – RSS	Quilo	4,28
Coleta de animais mortos – doméstico pequeno porte	Unidade	142,50
Coleta de animais mortos – doméstico grande porte	Unidade	213,75
Coleta de animais mortos – não doméstico	Unidade	285,00
Taxa de cadastro anual de empresa prestadora de serviço de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	87,75
Taxa de cadastro anual de empresa geradora de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	80,52

Tabela 2

TABELA DE PREÇO – <u>EMPRESAS SEM CONTRATO</u>		
SERVIÇO	UNID MEDIDA	VALOR UNIT
Resíduos Sólidos Comuns – RSU	Tonelada	102,91
Resíduos de Construção Civil - RCC	Caçamba	170,00
Resíduos Sólidos de Saúde - RSS	Quilo	4,50
Coleta de animais mortos – doméstico pequeno porte	Unidade	150,00
Coleta de animais mortos – doméstico grande porte	Unidade	225,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coleta de animais mortos – não doméstico	Unidade	300,00
Taxa de cadastro anual de empresa prestadora de serviço de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	92,37
Taxa de cadastro anual de empresa gerado de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	84,76

Leia-se:

Tabela 1

TABELA DE PREÇO – <u>EMPRESAS COM CONTRATO</u>		
SERVIÇO	UNID MEDIDA	VALOR UNIT
Resíduos Sólidos Comuns – RSU	Tonelada	97,76
Resíduos de Construção Civil - RCC	Caçamba	99,00
Resíduos Sólidos de Saúde – RSS	Quilo	4,28
Coleta de animais mortos – doméstico pequeno porte	Unidade	142,50
Coleta de animais mortos – doméstico grande porte	Unidade	213,75
Coleta de animais mortos – não doméstico	Unidade	285,00
Taxa de cadastro anual de empresa prestadora de serviço de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	87,75
Taxa de cadastro anual de empresa geradora de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	80,52

Tabela 2

TABELA DE PREÇO – <u>EMPRESAS SEM CONTRATO</u>		
SERVIÇO	UNID MEDIDA	VALOR UNIT
Resíduos Sólidos Comuns – RSU	Tonelada	102,91
Resíduos de Construção Civil - RCC	Caçamba	99,00
Resíduos Sólidos de Saúde - RSS	Quilo	4,50
Coleta de animais mortos – doméstico pequeno porte	Unidade	150,00
Coleta de animais mortos – doméstico grande porte	Unidade	225,00
Coleta de animais mortos – não doméstico	Unidade	300,00
Taxa de cadastro anual de empresa prestadora de	Unidade	92,37

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

serviço de Resíduo Sólido de Saúde		
Taxa de cadastro anual de empresa gerado de Resíduo Sólido de Saúde	Unidade	84,76

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA
FINANCEIRA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

Alisson Silva Borges
PRESIDENTE

Adriano Renato Gouveia
DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Vinicius Melo Nogueira Silva
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

Gabriela Maria Pereira Barbosa
**DIRETORIA DE DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS**

Ronaldo Macedo Limberte
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Edimar Ferreira da Silva
DIRETORIA DE URBANISMO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

Márcio Porfírio
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2021 -AJU

Processo Administrativo nº 85878875 de 08/02/2021 (0002617/2023 - GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.418.160/0001-55 e ESPÓLIO DE JEOVAH AUGUSTO MOREIRA, neste ato representado por seu inventariante, Sr. RAFAEL AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº. 532.426.291-91

DATA:

Goiânia, 22 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: ESPÓLIO DE JEOVAH AUGUSTO MOREIRA – Proprietário.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 58/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 224/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 187/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 85878875 de 08/02/2021 (0002617/2023 - GED).

OBJETO: O objeto do presente 2º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 021/2021 - AJU, na Rua Belo Horizonte, s/n, Quadra 44, Lotes 29 e 30, Setor Urias Magalhães, CEP 74.565-400, nesta Capital, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Setor Urias Magalhães, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 1,858440%.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e 7 (sete) dias, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 25/03/2023 a 31/03/2024;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.602,15 (Dois mil, seiscentos e dois reais e quinze centavos), totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 31.225,80 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos);

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 021/2020 -AJU

Processo Administrativo nº 81424900 de 03/12/2019 (0002597/2023 - GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e JULIO CESAR DA SILVA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 123.966.641-15 e EDNA PORFIRIA DE OLIVEIRA PIRES, inscrita no CPF sob o nº 251.818.821-53.

DATA:

Goiânia, 20 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORES: JULIO CESAR DA SILVA PIRES E EDNA PORFIRIA DE OLIVEIRA PIRES – Proprietários.

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 072/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 220/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 184/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 81424900 de 03/12/2019 (0002597/2023 - GED).

OBJETO: O objeto do presente 3º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 021/2020 - AJU, na Rua Tabajara, Quadra 35, Lote 11, Jardim Pompeia, nesta Capital, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição Jardim Pompeia, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 1,858440%.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e 9 (nove) dias, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 23/03/2023 a 31/03/2024;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.720,43 (dois mil, setecentos e vinte reais, e quarenta e três centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 32.645,16 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, e dezesseis centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2020 -AJU

Processo Administrativo nº 81424985 de 03/12/2019 (0002601/2023 - GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e JULIA DE ARAUJO MELO, inscrito no CPF sob o nº 517.441.121-34

DATA:

Goiânia, 20 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORA: JULIA DE ARAUJO MELO– Proprietária

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 074/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 215/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 185/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 81424985 de 03/12/2019 (0002601/2023 – GED).

OBJETO O objeto do presente 3º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 035/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Manoel Belgrano, Quadra 171, Lote 01, Jardim Novo Mundo, CEP 74.710-050, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio e Varrição Jardim Novo Mundo, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 1,858440%.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e 07 (sete) dias, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 25/03/2023 a 31/03/2024;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.774,19 (mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 21.290,28 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**
ASSESSORIA JURÍDICA**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2020 -AJU****Processo Administrativo nº 80469250 de 25/09/2019 (0002973/2023 - GED).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e TAYZA GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.394.501-17 e RICARDO DOS SANTOS RESENDE, inscrito no CPF sob o nº 968.242.551-49.

DATA:

Goiânia, 17 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIA: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

LOCADORA: TAYZA GOMES DA SILVA e RICARDO DOS SANTOS RESENDE – Proprietários

FUNDAMENTO: O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 067/2023 – COORDCALUG, Parecer nº 208/2023 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 183/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 80469250 de 25/09/2019 (0002973/2023 – GED).

OBJETO O objeto do presente 3º Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 037/2020 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua JC-23A, Quadra 33, Lote 08, Jardim Curitiba, nesta Capital, onde está instalado o Ponto de Apoio e Varrição Jardim Curitiba, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2022 a fevereiro de 2023, no percentual de 1,858440%.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses e 6 (seis) dias, o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando o presente Aditivo de 25/03/2023 a 31/03/2024;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.596,77 (mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor anual deste Aditivo, em R\$ 19.161,24 (dezenove mil, cento e sessenta e um reais e vinte quatro centavos).

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor - Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

NB PRIME MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.128.605/0001-51, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010035** para a atividade, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e demais atividades presentes no CAE e no CNPJ, localizado Rua T36, Nº 3182, Qd 147, Lt 1/2, Sl 1103, Aquarius Center, St Bueno, Goiânia - GO.

PHARMA VIVA LTDA, CNPJ: 44.539.413/0001-14, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010034** para a atividade, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente e demais atividades presentes no CAE e no CNPJ, localizado Rua 25 de março, nº216, Qd.02/08, Lt.01, Setor Estrela Dalva, Goiânia - GO.

VIDRAÇARIA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 11.157.121/0001-68, torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online processo: **20230010036** para a atividade, Comercio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente e demais atividades presentes no CAE e no CNPJ, localizado Av. do Povo, Nº 2770, QD 17C, LT 19, Jd Curitiba, Goiânia - GO.